



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0002095-43.2016.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Diretoria Regional do Vale do Acre
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de condicionador de ar, subestação transformadora, grupo gerador de energia e <i>no-breaks</i> da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais do fabricante.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao PE nº 23/2016, de acordo com as Atas de Realização (docs. 137319 e 151302) e Resultado por Fornecedor (doc. 137322), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo e de acordo com a metodologia exposta no Edital, a empresa **FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.076/0001-07, com valor de R\$ 194.976,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), para prestação de serviços, e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 230.976,00 (duzentos e trinta mil novecentos e setenta e seis reais).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 500/2016 e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa vencedora e **HOMOLOGO** a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente**, em 10/01/2017, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0154859** e o código CRC **AB99483C**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012
0002095-43.2016.8.01.0000

0154859v2